

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À  
SENHORA “NEIDE JUSCELI PANDO”.

***A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:***

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora “NEIDE JUSCELI PANDO” pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

NEIDE JUSCELI PANDO nasceu no dia 21 de outubro de 1960 em Tupi Paulista – SP. Veio para conhecer Cuiabá em 1983, a convite de um amigo.

Em seu segundo dia em Cuiabá, foi chamada pelo deputado Kasuo Sano para trabalhar na recepção da Assembleia Legislativa de Mato Grosso – ALMT. Em apenas dois meses foi promovida a chefe das secretárias, e após dois meses foi chamada para trabalhar com a Nadir Nascimento Souza, Secretária de Serviço Legislativo.

Em 1988, viajou pelo estado de Mato Grosso inteiro trabalhando na Constituinte.

Em 1990, sua mãe e seu irmão caçula vieram para morar em Cuiabá, permanecendo até hoje. Seu irmão constituiu família e teve seu primeiro filho, o sobrinho que mora com Neide há 16 anos, e ficando sob seus cuidados.

Em 2018, após 35 anos de serviços prestados à ALMT, se aposentou e recebeu o título de cidadã mato-grossense.

Neide sempre buscou contribuir com projetos sociais que auxiliam famílias em vulnerabilidade social, dedicando-se como voluntária na cidade de Cuiabá. Atualmente, atua como voluntária na AAPOC, cujo intuito é prestar auxílio material, emocional e jurídico a pacientes oncológicos, e também na ONG Lírios, que presta apoio a mulheres vítimas de violência doméstica em nosso município.

Em razão do exposto, oferecemos o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora NEIDE JUSCELI PANDO pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá, solicitando o apoio e a aprovação dos nobres pares.

**JUSTIFICATIVA JURÍDICA**

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está



em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º, § 2º, *in verbis*:

“§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”

Por fim, em razão de encontrar-se redigido no vernáculo, com observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, submeto o presente projeto à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 2 de abril de 2024

**Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS**

**Vereador(a)**

